

LEI N° 450 - DE 15 DE SETEMBRO DE 1962.

=====

=
Dispõe sobre a majoração de 20% sobre os vencimentos, a remuneração e as funções gratificadas dos servidores municipais, a partir de 01 de janeiro de 1963.

FLORINDO TABACCHI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1° - A partir de 01 de janeiro de 1963, ficam majorados de(vetado)....., os valores mensais da escala de referência numérica de fixação dos vencimentos, da remuneração e das funções gratificadas dos funcionários e do pessoal extranumerário, mensalista e diarista, dos serviços municipais, a que se referem os quadros n° 01 e 02, da Lei n° 374, de 18 de outubro de 1961.

Artigo 2° - Em virtude do disposto na Lei n° 396, de 22 de março de 1962, que dispõe sobre a majoração de 30% (trinta por cento) sobre os vencimentos do pessoal da Prefeitura, e do disposto no artigo anterior desta lei, os valores mensais da escala de referência numérica de fixação dos vencimentos, da remuneração e das funções gratificadas dos servidores municipais, a que se referem os quadros n° 01 e 02, da lei n° 374, de 18 de outubro de 1961, passam a ser os seguintes:

Referência 11,	valor	mensal	de	Cr\$	13.710,00
" 12,	"	"	"	"	14.040,00
" 13,	"	"	"	"	14.820,00
" 14,	"	"	"	"	15.600,00
" 15,	"	"	"	"	16.380,00
" 16,	"	"	"	"	17.160,00
" 17,	"	"	"	"	17.940,00
" 18,	"	"	"	"	18.720,00
" 19,	"	"	"	"	19.500,00
" 20,	"	"	"	"	20.280,00
" 21,	"	"	"	"	21.060,00
" 22,	"	"	"	"	21.840,00
" 23,	"	"	"	"	22.620,00

"	24,	"	"	"	"	23.400,00
"	25,	"	"	"	"	24.180,00
"	26,	"	"	"	"	24.960,00
"	27,	"	"	"	"	25.740,00
"	28,	"	"	"	"	26.520,00
"	29,	"	"	"	"	27.300,00
"	30,	"	"	"	"	28.080,00
"	31,	"	"	"	"	28.860,00
"	32,	"	"	"	"	29.640,00
"	33,	"	"	"	"	30.420,00

LEI N° 450 - DE 15 DE SETEMBRO DE

1962.

=====

=

= Fls. 02 =

Referência	34,	"	"	"	"	31.200,00
"	35,	"	"	"	"	32.760,00
"	36,	"	"	"	"	34.320,00
"	37,	"	"	"	"	35.880,00
"	38,	"	"	"	"	37.440,00
"	39,	"	"	"	"	39.000,00
"	40,	"	"	"	"	40.560,00
"	41,	"	"	"	"	42.120,00
"	42,	"	"	"	"	43.680,00
"	43,	"	"	"	"	45.240,00
"	44,	"	"	"	"	46.800,00
" FG-	1,	"	"	"	"	1.560,00
" "	2,	"	"	"	"	2.340,00
" "	3,	"	"	"	"	3.120,00
" "	4,	"	"	"	"	3.900,00
" "	5,	"	"	"	"	4.680,00
" "	6,	"	"	"	"	5.460,00
" "	7,	"	"	"	"	6.240,00
" "	8,	"	"	"	"	7.020,00
" "	9,	"	"	"	"	7.800,00
" "	10,	"	"	"	"	8.580,00
" "	11,	"	"	"	"	9.360,00
" "	12,	"	"	"	"	10.140,00
" "	13,	"	"	"	"	10.920,00

Artigo 3° - Para ocorrer as despesas com a execução desta lei serão utilizados os recursos constantes das verbas próprias do orçamento para o exercício de 1963.

Artigo 4° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Dracena, 15 de dezembro de 1962.

FLORINDO TABACCHI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por
afixação em lugar público do
costume, nesta Secretaria da
Prefeitura Municipal.

Dracena, na data supra.

AMÉLIO FABRÚO FABBRO
= Secretário =